



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. DELEGADO JAMES GUERRA
(AVANTE)

PROJETO DE: EMENDA A LEI ORGÂNICA () LEI COMPLEMENTAR () LEI ORDINÁRIA () RESOLUÇÃO NORMATIVA () DECRETO LEGISLATIVO (X)		Nº 08/2025
AUTOR / SIGNATÁRIO VEREADOR DELEGADO JAMES GUERRA (AVANTE)	EMENTA: <i>Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor Luis Felliipe Martins Rodrigues de Araújo</i>	

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

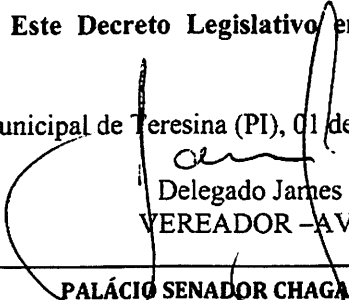
Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao(a) Senhor(a) Luis Felliipe Martins Rodrigues de Araújo., na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.*

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria do Vereador Delegado James Guerra, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadania Teresinense* de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 01 de Julho de 2026.


Delegado James Guerra
VEREADOR - AVANTE

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI
Telefone: (86) 3200-0350





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003900340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Teresinense** ao advogado **Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Teresina e à sociedade piauiense.

Natural do Estado do Piauí, Luis Fellipe é bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT, tendo construído sólida trajetória profissional na capital, onde também mantém escritório de advocacia e desenvolve importante atuação nas áreas do Direito Público, Direito Municipal e Direito Eleitoral.

Ao longo de sua carreira, exerceu funções de assessor jurídico e procurador em diversos municípios piauienses, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e da segurança jurídica. Destaca-se, ainda, por sua participação ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, atualmente ocupando a Presidência da Comissão de Direito Municipal, além de integrar comissões estaduais e nacionais voltadas ao aperfeiçoamento da advocacia e da gestão pública.

Sua atuação acadêmica e institucional também merece destaque, sendo palestrante e debatedor em eventos jurídicos de relevância, difundindo conhecimento e contribuindo para a qualificação de profissionais do Direito em todo o Estado. Em reconhecimento ao seu trabalho, recebeu homenagens do Poder Legislativo do município de Picos pelo exercício exemplar da advocacia.

Dessa forma, em razão de sua expressiva contribuição ao desenvolvimento jurídico e institucional do Estado, bem como pelos relevantes serviços prestados em Teresina, mostra-se plenamente justa e meritória a concessão do **Título de Cidadão Teresinense** ao Dr. **Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo**.

Teresina, PI, 01 de Julho de 2026.

**VEREADOR DELEGADO JAMES GUERRA
PARTIDO AVANTE**

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI
Telefone: (86) 3200-0350**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003900340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.